



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

DESPACHO

De: SEFIN-NGTI

Para: SUPEL-GAMA

Processo N°: 0030.003131/2024-77

Assunto: **Análise da Proposta e a Planilha de Custos e Formação de Preços**

Senhor(a) Pregoeiro,

Com respeitosos cumprimentos, a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, neste ato representada pela Assessoria de Governança de Tecnologia da Informação, designada pela Portaria nº 554 de 28 de junho de 2024 (0059174318), vem por meio deste expediente relatar o que segue:

1. Aportou nos autos a proposta e a planilha de custos da empresa Light Comunicação e Serviços Ltda (atualizada) id. SEI! 0059306850 para realização da segunda análise e emissão de parecer técnico a Proposta e a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada ao certame pela empresa LIGHT COMUNICACAO E SERVICOS LTDA (id. SEI! 0059306850) referente ao LOTE único do PE 90459/2024.

2. Ocorre que, conforme o Parecer 1 (0059117238), a primeira análise dessa setorial, observou-se inconformidade na entrega da proposta e planilha de custos, impossibilitando uma análise técnica e atendimento ao disposto no art. 42, inciso XXX, do Decreto Estadual nº 28847.

3. De igual forma, reitero que há inconformidade nos documentos apresentados pela referida empresa (0059306850), o que novamente impossibilita análise técnica dos requisitos, quais sejam:

- a) Ausência do preenchimento do submódulo 2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias;
- b) Ausência do Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições;
- c) Ausência do Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários;
- d) Ausência do Módulo 3: Provisão para Rescisão;
- e) Ausência do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente; e
- f) Ausência do Submódulo 4.2 - Intrajornada.

4. Ressalto que o modelo da apresentação da planilha está contida nos autos do processo, ANEXO III do Termo de Referência id. SEI nº 0057723049, e que em primeira análise, ao agente de contratação é atribuído os atos de verificação da conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, conforme delineado no art. 13, inciso III, do Decreto Estadual 28847/2024.

Sem mais, nos colocamos à disposição dessa renomada comissão para os esclarecimentos que o caso requer.

Atenciosamente.

ELIANE CANAMARY BARBOSA LAGOS

Assessora de Governança de Tecnologia da Informação - NGTI/GETIC

Portaria nº 554 de 28 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Canamary Barbosa Lagos, Assessor(a)**, em 16/04/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059341119** e o código CRC **6A780320**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0030.003131/2024-77

SEI nº 0059341119



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

DESPACHO

De: SEFIN-NGTI

Para: SUPEL-GAMA

Processo N°: 0030.003131/2024-77

Assunto: Resposta ao Despacho (0059387515)

Senhor(a),

Com respeitosos cumprimentos vimos por meio deste informar o que segue:

1. Diante das respostas apresentadas pelo **e-mail da empresa Light Comunicações e Serviços Ltda**, percebe-se inconsistências e inconformidades com o edital, quais sejam:

(Edital)

16.3.1. Apresentação Diploma de Graduação em qualquer das áreas de formação (Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia da Computação e correlatas) e declaração formal da instituição na qual foi realizada a atividade profissional na linguagem objeto desse certame, em que demonstrem ampla capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em conformidade ao inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021.

16.3.2. A apresentação de comprovação do vínculo profissional deverá ser comprovada mediante cópia da ficha de registro de empregado, ou através de currículos detalhados contendo a descrição das atividades realizadas e o tempo da prestação de cada profissional;

1.1. O item 16.3.1 trata da qualificação técnico dos profissionais, ou seja, de documentação para fins de comprovação da experiência profissional, diferente da forma de contratação descrita em edital, e ainda diferente do contexto apresentado no e-mail;

(E-mail)

2.1.2. Submódulo 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

Conforme o item 16.3.1 do edital “A comprovação do vínculo com os profissionais indicados poderá ser feita mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço ou declaração do vínculo formal.”. Sendo assim, seguiremos com o modelo de contrato de prestação de serviço. Uma vez que já é uma prática da Light Comunicação contratar parte de seus profissionais como prestadores de serviços. Concluindo, não há Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

1.2. Tanto na resposta que diz respeito ao submódulo 2.2, quanto no módulo 3, a licitante informa que o modelo de contratação escolhido será o formato de contrato de prestação de serviço, o que está em desconformidade com o Termo de Referência (0057723049), itens 11.2.10 e 17.2.37.

2. Sendo assim, e obedecendo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que

significa que a Administração Pública e os licitantes ficam vinculados as regras e condições estabelecidas no instrumento, **concluo que a proposta e a planilha estão em desconformidade às exigências editalícias.**

Atenciosamente.

Eliane Canamary Barbosa Lagos

Assessora de Governança de Tecnologia da Informação - NGTI/GETIC

Portaria nº 554 de 28 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Canamary Barbosa Lagos, Assessor(a)**, em 22/04/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059418789** e o código CRC **6B5343AA**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0030.003131/2024-77

SEI nº 0059418789